

E-PROTOCOLO Nº 16.696.684-1

DATA: 30/06/20

PARECER CEE/CEMEP Nº 14/22

APROVADO EM 22/02/22

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE CHAPADÃO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: LARANJAL

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. O prazo da renovação do credenciamento está especificado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR nº 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, à adequação do Laboratório de Química, Física e Biologia às normas da Resolução SESA n.º 107/2018, ao espaço específico do Laboratório de Informática e aos equipamentos tecnológicos.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Pitanga, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por ato administrativo, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico.

E-PROTOCOLO Nº 16.696.684-1

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed declarou-se favorável à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

O processo foi convertido em Diligência à Seed/PR em 22/02/21 para providências e retornou a este Conselho em 27/10/21.

II - MÉRITO

Trata-se da renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Capítulo II, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento de instituição de ensino.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado com as seguintes informações:

Salientamos que a referida escola tem dualidade administrativa com a Escola Municipal do Campo Munhoz da Rocha–EF. Recentemente, a prefeitura construiu um pavilhão com 3 salas de aula, cozinha, direção, 2 banheiros e um almoxarifado, ou seja, o que se compartilha com o colégio são: a quadra de esporte, laboratório de informática e a sala de recurso. [...]

Ressaltamos que a direção do colégio solicitou Unidade Nova sob protocolo (sic) nº 2063 de 03/04/2017, no obras online e encontra-se na Central de Projetos, já que há a necessidade de ampliação de espaço como laboratório de informática, sala para atendimento pedagógico, sala para direção e demais adequações.

Biblioteca: este ambiente tem 45,24 m². É arejado, amplo e iluminado. Atende as necessidades de alunos e docentes. O acervo bibliográfico conta com 150 livros de literatura e 125 didáticos. Junto a este ambiente está o laboratório de informática. Os horários para uso desse ambiente como “biblioteca” é pré-destinado pela direção. Os computadores do Proinfo não estão funcionando. Já os computadores do Paraná Digital estão funcionando apenas 2 ilhas, totalizando 8 computadores.

E-PROTOCOLO Nº 16.696.684-1

O processo foi convertido em Diligência em 22/02/21 para que a Seed/PR requisitasse ao Instituto Fundepar o cronograma de realização das demandas apresentadas em relação aos laboratórios de Física, Química e Biologia e de Informática, ou da construção da nova unidade, tendo em vista o mencionado no Relatório da Comissão de Verificação. O protocolado retornou a este Conselho em 27/10/2021, com a seguinte informação:

O Colégio instalou o laboratório em uma sala própria para este fim. O espaço é arejado, com iluminação natural, possui janela, contém balcão com bancada e materiais disponíveis para as experiências desenvolvidas. Está apta para o desenvolvimento pedagógico.

Há uma pia para lavar as vidrarias com um balcão anexo a ela. Tem uma mesa no centro para a prática das experiências.

O Certificado de Conformidade da instituição de ensino vence em 05/01/2022.

A instituição de ensino protocolou com atraso o pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, descumprindo o estabelecido no artigo 25, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013. Entretanto, apresentou a seguinte justificativa:

Justifico o atraso no trâmite do processo devido ao regime especial para o desenvolvimento do trabalho no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus — Covid-19. Este regime está amparado pela Deliberação nº 01/2020 - CP/CEE/PR, de 31 de março de 2020 e pelo Decreto 4298 de 19 de março de 2020.

O prazo do Certificado de Conformidade da instituição de ensino expirou em 05/01/22, com o processo em trâmite.

A Chefia do NRE de Pitanga, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

E-PROTOCOLO Nº 16.696.684-1

Em virtude das deficiências da instituição de ensino apontadas no Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, será concedida por prazo inferior a dez anos.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual do Campo de Chapadão – Ensino Fundamental e Médio, do município de Laranjal, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR nº 03/2013 e conforme quadro abaixo:

RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Nº 3883/2018, de 16/08/2018 De: 04/04/17 a 31/12/20	Prazo: 05 anos De: 01/01/21 a 31/12/25

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, alterada pela Deliberação CEE/PR nº 12/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, à adequação do Laboratório de Química, Física e Biologia às normas da Resolução SESA n.º 107/2018 e ao espaço específico do Laboratório de Informática e aos equipamentos tecnológicos.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

E-PROTOCOLO Nº 16.696.684-1

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2022.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP em exercício